



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

Exercício: 2021

PROCESSO DE PAGAMENTO

Número: 001232

Data: 05/07/2021

ORÇAMENTÁRIO

Credor: 4439 - J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR
CPF/CNPJ: 13132826000156
Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO ASTOUFO, 18 - POMPILIO SAMPAIO
Cidade: JEQUIÉ / BA

Empenho: 313 / 2021 **Liquidação:** 1 **Ficha:** 418 **Tipo:** ORDINARIO
Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO **Unidade:** 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - Assistência Social **SubFunção:** 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0029 - CIDADÃO PROTEGIDO É CIDADÃO **Fonte de Recurso:** 29 - Transf. de Recursos do FNAS
PA: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 33903000- MATERIAL DE CONSUMO

Documento	Histórico	Vir. Despesa	Retenções	Vir. Líquido
2021 - 313 - 1	PGTO NF 2407 - MAT. P/ EMBALAGEM KIT ALIMENTOS- AÇÕES DO COVID NO SUAS.	7.200,00	0,00	7.200,00
Total:		7.200,00	0,00	7.200,00

ORIGEM DOS RECURSOS

Conta	Banco	Reduzido/Nome da Conta	Documento	Valor
74281-3	Banco do Brasil S.A.	7782 / ACOLHIMENTO COVID-19	3131	7.200,00
Total:				7.200,00

Valor 7.200,00

Pague-se a despesa acima especificada ao(s) favorecido(s).

Secretário (a)

Arquitado Cardoso Santos
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 22.642

Ana Maria O de Almeida.
Tessoureira

AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARAACOLHIMENTO - PORTARIA 001



Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome JEQUIECOVIDACO
Agência 60-4
Conta corrente 74281-3

Creditado

Nome J. CARLOS BARRETO SANTOS
Agência 60-4
Conta corrente 56230-0
Valor 7.200,00
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	J9338734 ANA MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	05/07/2021 13:25 42
	JE690089 PATRICIA M SANTANA	05/07/2021 13:31:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE690089 PATRICIA M SANTANA.

**AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARA ACOPLHIMENTO - PORTA**



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ

Nota de Liquidação

COVID

Exercício: 2021
Empenho: 000313
Liquidação: 000973
Parcela: 1

74.285.3

DADOS CREDOR

Credor: 4439 J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR
Endereço: rua doutor antonio astoufo, 18
CNPJ/CPF: 13.132.826/0001-56

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Ficha: 418
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.002-9.2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 29 Transf. de Recursos do FNAS
Sub-Elemento: 3099 Material de Consumo – Outros
Convênio:

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 74 Processo: 2021/178
Modalidade: DISPENSA Contrato:

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

Saldo Anterior: 7.200,00
Valor Liquidado: 7.200,00 sete mil duzentos reais
Saldo Atual: 0,00
Valor Retenções: 0,00
Líquido a Pagar: 7.200,00
Histórico: REF. NF. 2407 - MAT. CONSUMO.

AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARAACOLHIMENTO - PORTARIA 359

A liquidação da despesa foi procedida com base na nota de empenho e no documento apresentado, onde consta a declaração do material e/ou serviço em condições

Face a liquidação processada, autorizo o pagamento acima especificado ao favorecido ou ao seu procurador.

Data: 28/06/2021

Data: 28/06/2021

DEPTO. CONTABILIDADE
Luiza
Diretora de Dept. de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 22.153/21

SECRETÁRIO

Marinaldo
Marinaldo Cardoso Santos
Secretário Municipal de Fazenda
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 22.642

Operador: Iana Carine Andrade Orrico

Kleber
Kleber Ramos de Jesus
Secretário Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ

EXERCÍCIO: 2021

NÚMERO: 000313

DATA: 19/05/2021

NOTA EMPENHO

DADOS DO CREDOR

Credor: 4439 J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR
Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO ASTOUFO, 18
CNPJ/CPF: 13 132 826/0001-56 Cidade: JEQUIÉ Estado: BA

CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

Ficha: 0418
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES
Unidade: 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.002-9.2194 GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento: 3 3.90 30 00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 29 TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS
Sub-Elemento: 003099 MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Convênio:
Cto de Custo: 3000 MATERIAL DE CONSUMO

DADOS DA LICITAÇÃO

Licitação: 74 Processo: 2021/178
Modalidade: DISPENSA Contrato:

ESPECIFICAÇÃO

Saldo Anterior: 250.652,92
Valor do Empenho: 7.200,00 (sete mil duzentos reais)
Saldo Atual: 243.452,92
Histórico: FAZ-SE NECESSÁRIO AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS (SACOS DE POLIETILENO), PARA QUE SEJA MONTADO OS KITS DE ALIMENTOS (CESTAS BÁSICAS), PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 FONTE 29.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em:
19/05/2021

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em
19/05/2021

DEPTO. CONTABILIDADE

José Carlos Barreto Santos Junior
Diretor do Depto. de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 22 153/21

PREFEITO

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

**AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARA ACOELHIMENTO - PORTARIA 003**

RECEBEMOS DE J CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO 17/06/2021 VALOR TOTAL 7.200,00 DESTINATÁRIO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL [19] - RUA DEZ DE NOVEMBRO, SN - CENTRO - JEQUIE - BA

NF-e
Nº. 000.002.407
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

313

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



J. C. SANTOS JUNIOR
J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR - EPP
RUA ANTONIO ASTOLFO, 18 - POMPILIO SAMPAIO
Cep: 45.206-087 - JEQUIE - BA
Email: josecarlos.barreto@gmail.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.002.407
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

2921 0613 1328 2600 0156 5500 1000 0024 0715 6412 6180

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERC. ADQ. OU REC. DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129210611498651 17/06/2021 08:21:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL

011469036

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

13.132.826/0001-56

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL [19]

CNPJ / CPF
18.250.800/0001-26

DATA DA EMISSÃO
17/06/2021

ENDEREÇO
RUA DEZ DE NOVEMBRO, SN

BAIRRO / DISTRITO
CENTRO

CEP
45.200-400

DATA DA SAÍDA
17/06/2021

MUNICÍPIO
JEQUIE

UF
BA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S T	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	7.200,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESP ACESSÓRIAS	0,00	VALOR TOTAL DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	7.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSO SN	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	DESC. TOTAL	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR		ALIQ	
											ICMS	IPI	ICMS	IPI
544	SACO PLAST LISO 36 X 64	3923 21 90	0102	5102	UN	2 500,000	0,800	0,00	2 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1665	SACO PLAST LISO 52 X 80	3923 21 90	0102	5102	UN	4 000,000	1,300	0,00	5 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
Declaro ter recebido o material constante da N. F nº _____ presente Jeque 21 de JUNHO de 2021.
Empenho nº _____
Ass. _____
Rege Patricia da Silva
Diretor DEMAP
Decreto: 22072

Ações do COVID no SUAS
para Atendimento - portaria 369

Patricia
Patricia Miranda B. Santana
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto nº 22061
Prefeitura Municipal de Jequié

Patricia
Patricia Barreto Galvão
Gestora Orçamentária e Financeira
Prefeitura Municipal de Jequié
Decreto nº 22087/21

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, Tnbutos RS2741,04 (38,07%) Fonte IBPT - AGENCIA 60-4 / CC 56230-0 / BANCO DO BRASIL / AFM 1099-2021

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 178/2021
 Data: 08/06/2021
 Contrato Nº: 125/2021
 Dispensa Nº: 74/2021
 Nº da Autorização: 1099/2021

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 1099/2021

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTA DOCUMENTO.

Condição de Entrega: IMEDIATA

Credor: 4439 - J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR Telefone: 7388751862
 Endereço: RUA DOUTOR ANTONIO ASTOUFO, 18 Bairro: POMPILJO SAMPAIO
 CNPJ/CPF: 13.132.826/0001-56 Cidade: JEQUIÉ Estado: BA

Unidade: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Proj./Ativ.: 2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Elemento: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso: 29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

*Ações do COVID no SUAS
 Para Atendimento - Portaria 378*

Objeto: FAZ-SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS (SACOS DE POLIETILENO), PARA QUE SEJA MONTADO OS KITS DE ALIMENTOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO COVID-19 FONTE 29, INCREMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA - PORTARIA 378 - RECURSOS DO COVID-19

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	92692	SACOS DE POLIETILENO BAIXA DENSIDADE - 36CM (LARGURA) X 64CM (COMPRIMENTO) X 80 MICRAS - TRANSPARENTE - SEM IMPRESSÃO.	-	2.500	UN	0,80	2.000,00
2	92693	SACOS DE POLIETILENO BAIXA DENSIDADE - 52CM (LARGURA) X 80CM (COMPRIMENTO) X 100 MICRAS - TRANSPARENTE - SEM IMPRESSÃO.	-	4.000	UN	1,30	5.200,00
TOTAL:							7.200,00

Alto
 RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO

*Alcides B. Santana
 Secretário de Desenvolvimento Social
 Decreto nº 22881
 Prefeitura Municipal de Jequié*

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS
LOCAL DE ENTREGA:

OBS: Conforme CI 028/2021 - Gestão SuAS. Para utilizar nas montagens dos kits de alimentos para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia do COVID-19 - Ações do covid no suas para acolhimento.



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211999347

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
124.297.195	22.345.299/0001-59

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

210371.0002/21-3 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

210371.0007/21-5 - Inicial/CADASTRADO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 17/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.345.299/0001-59
Razão Social: COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA ME
Endereço: AC ANEL VIARIO DA RODOVIA BA 647 SN GALPAO B / ZONA RURAL / JEQUIE / BA / 45214-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042202161298658699

Informação obtida em 17/05/2021 09:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARAAACOLHIMENTO - PORTARIA 399**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA
CNPJ: 22.345.299/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:30 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **B818.3BB1.26B0.60CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARA ACOPLHIMENTO - PORTARIA 399**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.345.299/0001-59
Certidão nº: 17785899/2021
Expedição: 02/06/2021, às 14:39:59
Validade: 28/11/2021 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.345.299/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

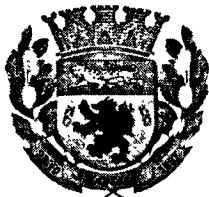
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**AÇÕES DO COVID-19
PARA ACOELHIMENTO**



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARAAACOLNIMENTO - PORTARIA 399

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 14269 / 2021

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: COMERCIAL DE ALIMENTOS BAHIA MASTER LTDA - ME
CPF/CNPJ: 22.345.299/0001-59
Endereço: Rua ANEL VIARIO DA RODOVIA BA 647 NºS/N - ZONA RURAL - -
CEP: 45200970

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências contra o portador do cadastro de pessoa física/jurídica especificado, relativas a tributos administrativos pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Jequié, na Internet, no endereço <http://www.jequie.ba.gov.br>

Emitida em: 02/06/2021 ✓

Validade: 90 dias ✓

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - Bahia, Quarta-feira, 2 de Junho de 2021

Chave de validação: 502501a5

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho - CEP: 45208-903

**AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARAACOLHIMENTO-PORTARIA359**

Ofício nº 383/2021

Jequié, 22 de junho de 2021.

Ao Secretário da Fazenda
Ilmo Sr. Marinaldo Cardoso Santos

Nesta

**AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARA ACOLOHIMENTO - PORTARIA 359**

Assunto: Notas Fiscais

Estamos encaminhando a nota fiscal 2407 da Empresa J Carlos Barreto Santos Junior do Pregão Eletrônico 74/2021 Processo 178/2021 com Contrato nº 125 /2021 para empenho, liquidação e pagamento dos produtos adquiridos para suprir as necessidades desta secretaria.

Atenciosamente,


Patrícia Miranda Brandão Santana
Secretária de Desenvolvimento Social

Patrícia Miranda B. Santana
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto nº 22081
Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato Nº 125/2021

AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARAACOLHIMENTO-PORTARIA 369

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, S/Nº, Bairro do Jequiezinho, Jequié – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, SR. ZENILDO BRANDÃO SANTANA brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20 doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço na Rua Doutor Antônio Astolfo, Nº 18, quadra 22, Pompílio Sampaio, CEP 45.206-087, Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.132.826/0001-56, neste ato representado pelo Sr. José Carlos Barreto Santos Junior, brasileiro, regularmente inscrito no CPF sob número 008.634.805-19, e RG Nº 08.396.187-94 SSP/SP doravante denominada **CONTRATADA**. As partes acima identificadas e já qualificadas, tendo em vista a Ratificação de Dispensa nº 74/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes: e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente instrumento aquisição de embalagens (sacos de polietileno), para que sejam montados os kits de alimentos (cestas básicas), para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social em decorrência da pandemia do covid-19. Fonte 29, incremento da proteção básica – Portaria 378 – recursos do covid-19.

1.2 – A aquisição, objeto deste contrato, deverá ser procedida pela CONTRATADA em total obediência a sua proposta financeira, e as especificações contidas no ato de Dispensa que passam a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo para aquisição, objeto deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

2.2 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

3.2 - O valor global é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

000053

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ SERVIÇO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
92692	SACOS DE POLIETILENO BAIXA DENSIDADE - 36CM (LARGURA) X 64CM (COMPRIMENTO) X 80	2.500	0,80	2.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AÇÕES DO COVID NO SUAS
PARA ACOLOHIMENTO - PORTARIA 369**

	MICRAS - TRANSPARENTE - SEM IMPRESSÃO.			
92693	SACOS DE POLIETILENO BAIXA DENSIDADE - 52CM (LARGURA) X 80CM (COMPRIMENTO) X 100 MICRAS - TRANSPARENTE - SEM IMPRESSÃO.	4.000	1,30	5.200,00

TOTAL: 7.200,00

3.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

3.5 - O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente a entrega dos produtos. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente à entrega realizada a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

3.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das - seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Elemento:	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	29 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS

5.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao setor de tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

5.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

5.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Bahia, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

000054



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços, a:
- a) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
 - b) Responsabilizar-se pelos prejuízos que possam ser acarretados à Contratante pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas;
 - c) Arcar com toda e qualquer despesa relativa à prestação dos serviços ora pactuado, dentre elas, mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais, etc., (tributos federais, estaduais e municipais), devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;
 - d) Conduzir os serviços de acordo com as exigências constantes na proposta comercial;
 - e) Emitir nota fiscal referente à execução dos serviços, para fins de atestação e liquidação pela Contratante;
 - f) Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
 - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
 - h) Submeter-se à fiscalização de preposto do Município, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o D E C R E T O Nº 22.315 - EM 27 DE JANEIRO DE 2021, artigo 1º - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo como responsável pela fiscalização a senhora Ana Paula Barros Britto Maia o que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, todas as faltas observadas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

7.2 - Constitui obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco", ficando, ainda a CONTRATANTE, responsável pelo pagamento das despesas de deslocamento, estadia e alimentação decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

8.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

8.3 - O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

000055

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

✓



- a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresse conhecimento do CONTRATANTE;
 - a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
 - a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
 - a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.
- 8.4 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.
- 8.5 - Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecida na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Jequié, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

a) O recebimento dos produtos será promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

11.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

11.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

11.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

11.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

000056



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÕES DO COVID NO SUAS
ACOLHIMENTO-PORTARIA 369

11.6 - A CONTRATADA deverá aceitar supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento), do objeto do certame, caso seja de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Bahia de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

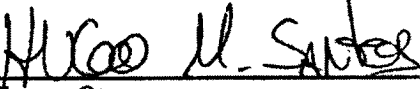
Jequié, 19 de maio de 2021.

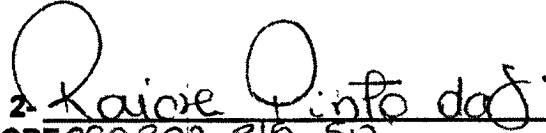

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
MUNICÍPIO



J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR
CONTRATADA


Kleber Ramos de Jesus
Secretaria Municipal de Controle e
Transparência
Decreto nº 22.065/21

Testemunhas:

1- 
CPF 011.843.56590

2- 
CPF 069.802.815-50


Daniel de Quadros Nogueira
Procurador Geral do Município de Jequié
Decreto nº 22.227

000057